

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Estudo Técnico Preliminar 246/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64000.043379/2025-91

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e Janela, nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, bem como os serviços complementares de fechamento de alvenaria, acabamento, pintura, limpeza final e transporte de resíduos, visando atender à demanda da Divisão de Hotel de Trânsito (aparelhos Split 9.000 BTU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Div HT/AMAN	GLAURO AUGUSTO GRINEBERG DOMINGUES - CEL PTTC

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e Janela, nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). O escopo inclui todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, bem como serviços complementares de fechamento de alvenaria, acabamento, pintura, limpeza final e transporte de resíduos, visando atender à demanda da Divisão de Hotel de Trânsito.

4.2. A contratação se justifica pela necessidade de adequar, modernizar e ampliar os sistemas de climatização do Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN, garantindo condições adequadas de conforto térmico para militares, familiares e demais hóspedes, considerando a relevância e a alta rotatividade de ocupação da instalação.

4.3. Cumpre informar que o presente processo está amparado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017, que disciplina os Hotéis de Trânsito do Exército e os serviços destinados aos hóspedes, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Ressalta-se que a Administração visa assegurar um padrão elevado de atendimento, não apenas a autoridades, Ministros de Estado, representantes estrangeiros e comitivas oficiais, mas também a militares de diferentes Organizações, seus familiares, palestrantes e congressistas. O Hotel de Trânsito de Oficiais tem papel essencial no acolhimento durante os períodos de maior demanda, como nos eventos da Academia, a exemplo da entrega do Espadim e da formatura do Aspirantado.

4.5. Assim, para manter a qualidade do atendimento e o conforto dos usuários, faz-se imprescindível a execução adequada dos serviços de desinstalação e instalação dos equipamentos de climatização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo eficiência, segurança e durabilidade das soluções implantadas.

4.6. Adicionalmente, a AMAN adota práticas de gestão alinhadas a referências normativas nacionais e internacionais, tomando como parâmetro a ABNT NBR ISO 15401 – Meios de hospedagem – Sistema de gestão da sustentabilidade – Requisitos, o que reforça a necessidade de que as instalações de climatização contemplem requisitos de qualidade, sustentabilidade, saúde, segurança e satisfação dos clientes.

4.7. Considerando ainda os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação busca racionalizar recursos públicos, por meio da centralização da execução em empresa especializada, evitando retrabalho, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e garantindo maior durabilidade dos sistemas de climatização.

4.8. Do ponto de vista da gestão de riscos, a ausência de climatização adequada ou a realização de serviços sem observância das normas técnicas poderia comprometer o bem-estar dos usuários, ocasionar desgaste precoce dos equipamentos e gerar aumento nos custos de manutenção corretiva. A presente contratação atua de forma preventiva, mitigando riscos operacionais, garantindo continuidade dos serviços e preservando a imagem institucional da AMAN.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação para os serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split e Janela, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangem os seguintes critérios:

5.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução completa dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão contemplar não apenas a instalação e desinstalação dos aparelhos, mas também os trabalhos complementares de fechamento de alvenaria, acabamento, pintura na cor previamente existente, limpeza final e transporte adequado dos resíduos gerados, em conformidade com as boas práticas de engenharia e normas ambientais.

5.1.3. A Contratada deverá observar as exigências ambientais durante todas as etapas, com correta segregação, ensacamento e destinação final dos resíduos sólidos, inclusive tubulações, suportes, drenos e entulhos de alvenaria, em atendimento às normas ambientais e às diretrizes do INMETRO.

5.1.4. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada, com equipe qualificada para execução dos serviços de climatização, garantindo a conformidade com as normas da ABNT, segurança elétrica e funcionalidade plena dos equipamentos instalados.

5.1.5. Todo o processo de instalação deverá assegurar o perfeito funcionamento dos aparelhos, incluindo testes de performance, vedação de drenos, embutimento adequado da tubulação de cobre, proteção térmica e elétrica, além da realização de ajustes e reparos imediatos em caso de falha constatada durante a entrega.

5.1.6. A Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela disponibilização de mão de obra capacitada, máquinas, ferramentas, insumos e materiais necessários, assumindo integralmente as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.1.7. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo pela fiel execução do objeto, conforme especificações técnicas, normas de segurança e requisitos de sustentabilidade descritos neste instrumento.

5.1.8. A Contratada deverá adotar práticas de gestão de riscos, mitigando eventuais falhas de instalação, atrasos na execução ou não conformidades técnicas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de climatização e evitar custos adicionais decorrentes de manutenção corretiva precoce.

Sustentabilidade

5.2. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelecem critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Priorizar o uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis sempre que possível, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, para suportes, dutos e demais componentes.

5.2.2. Reduzir a geração de resíduos e embalagens durante a execução, privilegiando acondicionamento e manuseio adequado, com uso de materiais recicláveis.

5.2.3. Garantir que os materiais empregados não contenham substâncias proibidas em concentrações superiores às estabelecidas pela Diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.

5.2.4. Atestar conformidade ambiental e técnica apenas por meio de documentação comprobatória e especificações técnicas, não sendo exigidas amostras físicas ou provas de conceito para os serviços.

5.2.5. Não haverá direcionamento de marcas comerciais, desde que os materiais e equipamentos atendam aos requisitos técnicos e de sustentabilidade previstos neste instrumento.

Padrões Mínimos de Qualidade

5.3. Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão aqueles descritos individualmente nos itens do Termo de Referência, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, a conformidade elétrica e estrutural e a preservação do acabamento original dos ambientes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de preços foi realizado com fundamento em consultas aos sistemas oficiais de preços do Governo Federal, em especial o Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), observando-se o índice de atualização aplicável, bem como por meio de pesquisa direta junto a fornecedores do objeto, mediante solicitação formal de cotação. O resultado consolidado da pesquisa encontra-se em anexo, em conformidade com os incisos I e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split (9.000 BTU) e Janela (9.000 BTU), nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). A empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, ferramentas, insumos e materiais necessários, incluindo suportes, tubulações, drenos, cabos elétricos, bem como os serviços complementares de fechamento de alvenaria, pintura na cor previamente existente, limpeza final e transporte dos resíduos gerados.

7.2. O escopo abrange a execução completa da desinstalação de equipamentos antigos e a instalação de aparelhos de climatização, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes de segurança elétrica e boas práticas de engenharia. O serviço deve garantir que todos os sistemas de climatização estejam funcionando de acordo com a capacidade nominal prevista, mediante testes finais de desempenho e entrega dos ambientes em plena condição de uso.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no tempo, local e forma estabelecidos no Contrato, garantindo a qualidade e a pontualidade no atendimento. Eventuais erros de execução, dimensionamento ou falhas deverão ser corrigidos às expensas da empresa, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Organização Militar CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo os locais de instalação, a quantidade de equipamentos, as especificações técnicas e o acesso às áreas destinadas à execução, garantindo condições adequadas de trabalho.

7.5. A CONTRATADA será responsável por substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, falhas ou inadequações, incluindo situações em que os equipamentos não atinjam a capacidade de refrigeração prevista ou apresentem defeitos decorrentes de instalação inadequada. A CONTRATADA também responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução do objeto.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade por falhas ou descumprimento contratual, permanecendo obrigada a realizar reparos ou substituições, sempre que os serviços não atendam às condições estabelecidas.

7.7. Os serviços deverão ser executados em observância às normas ambientais e de sustentabilidade, com a correta segregação, ensacamento e destinação dos resíduos de obra e componentes removidos (tubulação, suportes, drenos e entulhos), reduzindo impactos ambientais e respeitando a legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão de riscos durante a execução contratual, prevenindo falhas técnicas, atrasos ou interrupções que comprometam o funcionamento dos sistemas de climatização, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e preservar a imagem institucional da AMAN.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para a estimativa de preços, foi observada a ordem de prioridade estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Assim, foram considerados de forma sequencial os parâmetros previstos no §1º do art. 5º, de modo que a utilização de cada inciso somente ocorreu quando o anterior não resultou em êxito.

8.2. Para o presente processo, aplicaram-se os seguintes parâmetros:

- **Inciso I** – utilização do **Painel de Preços do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico www.paineldeprecos.planejamento.gov.br, observando-se o índice de atualização de preços correspondente;
- **Inciso IV** – realização de **pesquisa direta junto a fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação.

8.3. A partir da consolidação das informações obtidas por meio dos parâmetros acima descritos, chegou-se ao resultado apresentado na pesquisa de preços em anexo, que fundamenta a estimativa do valor da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATSER	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado 9000 BTU tipo Split nas instalações do Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN, incluindo: - Desinstalação de 22 ar condicionado 9000 BTU tipo Split, bem como a retirada de toda tubulação de cobre utilizada, suportes, mangueiras de dreno, incluindo o fechamento de toda parte de alvenaria que seja necessária e a pintura com a cor previamente existentes (20 situados nas UH fundos do HTO e 2 situados na lateral do HTO) nas paredes onde forem retirados os Ar Condicionados e limpeza final da obra, além do ensacamento e transporte dos escombros em sacos	SV	22	2020	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00
2	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado 9000 BTU Tipo Janela nas instalações do Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN, incluindo: - Desinstalação de 2 ar condicionados 9000 BTU tipo Janela, fechamento da abertura do ar condicionado pelo lado interno com Dry Wall, revestimento massa corrida e pintura com a cor previamente existente (2 UH situadas no 3º Piso do Hotel – 302) e limpeza final da obra, além do ensacamento e transporte dos escombros em sacos	SV	01	2020	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	Serviço de Instalação de Ar Condicionado 9000 BTU tipo Split nas instalações do Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN, incluindo: - Instalação completa de 30 Aparelhos de Ar Condicionado 9000 BTU tipo Split, completos com todo material necessário para sua instalação de acordo com as Normas existentes, bem como teste final de funcionamento; suporte padrão e adaptado ao local da instalação; a tubulação de cobre, isolamento térmico, bem como a parte elétrica e o dreno, que ligam a evaporadora e a condensadora devem ser embutidas pela parte interna da UH (Unidade Habitacional); os cortes necessários na alvenaria para instalação da tubulação de cobre, dreno e parte elétrica, deverão ser fechados com revestimento adequado e a superfície da parede deverá ser preparada para pintura na cor previamente existente; a ligação entre a evaporadora e a condensadora deverá ter sua ligação com uma caixa de passagem 4 x 2 (na parte interna da UH) exatamente na mesma direção da condensadora; a tubulação de cobre deve estar adequada ao modelo do aparelho com isolamento e fita PVC; o material utilizado para o dreno deve respeitar as Normas existentes e ser adequado para o fim a que se destina;	UND	30	2020	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00

limpeza final da obra e ensacamento e transporte dos escombros em sacos.					
VALOR TOTAL					R\$ 47.800,00

Com base na tabela acima, estima-se um valor de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais.) para a contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.800,00

9.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado informal com potenciais fornecedores do objeto, por meio de consultas diretas, considerando preços praticados no mercado atual e as especificações técnicas necessárias para a execução de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split Hi Wall (9.000 BTU) e Janela, nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). A pesquisa de preços está anexa a este Termo de Referência e inclui todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e serviços complementares, como fechamento de alvenaria, acabamento, pintura, limpeza final e transporte de resíduos.

9.2. Com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado, estimou-se que o valor total da contratação dos serviços de desinstalação e instalação dos sistemas de ar-condicionado nas unidades da Divisão de Hotel de Trânsito da AMAN seja de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais.).

9.3. Considerando que o valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado com diferentes fornecedores, a Administração optou pela aquisição por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando a pesquisa de preços como instrumento de referência. Tal procedimento garante competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação, assegurando a observância aos princípios da Administração Pública.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando que os serviços envolvem a instalação e o reparo de equipamentos de ar condicionado tipo Split Hi Wall, com capacidades de 9.000 BTU para a Divisão de Hotel de Trânsito da Academia Militar das Agulhas Negras, além do fornecimento do suporte e dos materiais necessários, **não se justifica o parcelamento da solução.**

10.2. A natureza dos serviços é técnica e complementar, uma vez que a instalação e o reparo exigem a mesma qualificação profissional e o uso de materiais similares, sendo mais eficiente e econômico concentrar a execução em uma única contratada. A fragmentação poderia resultar em sobreposição de responsabilidades, dificuldade de gestão contratual e possível aumento dos custos administrativos.

10.3. A contratação unificada também assegura maior padronização, rastreabilidade e continuidade técnica, evitando que a Administração fique dependente de múltiplos fornecedores para serviços que se relacionam diretamente, o que reforça a economicidade, a eficiência e a mitigação de riscos na execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes atualmente neste Órgão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A fundamentação da contratação, incluindo os quantitativos e a definição do objeto, encontra-se detalhadamente apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, garantindo a aderência às prioridades estratégicas e à programação orçamentária da AMAN.

12.3. Declaramos que a presente contratação se encontra em consonância com o **Planejamento Estratégico** da AMAN, com o Plano de Contratações Anual, com o Sistema de Governança do Órgão Contratante e está compatível com as diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

12.4. O planejamento da contratação foi realizado em conformidade com o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, elaborado em parceria técnica entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, assegurando a observância de critérios legais, técnicos e procedimentais.

12.5. Declara-se que o processo licitatório está alinhado aos objetivos e metas estabelecidas no **Plano de Gestão** da Organização Militar, conforme os incisos V, VI e alínea “a” do Inciso VII do Art. 7º e Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como os Arts. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019.

12.6. O planejamento da contratação considera a **viabilidade técnica e operacional**, garantindo que a execução do objeto possa ser realizada de forma contínua, eficiente e com atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

12.7. A contratação está alinhada à **economicidade, eficiência e sustentabilidade**, evitando fragmentação desnecessária de serviços, garantindo a centralização de responsabilidades e a otimização de recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.8. Adicionalmente, a contratação assegura o cumprimento de **padrões de qualidade, segurança e conformidade ambiental**, reforçando o alinhamento entre planejamento estratégico, execução operacional e prestação de serviços de excelência.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação visa garantir a **modernização e a eficiência** das instalações de climatização, elevando o padrão de **conforto, segurança e funcionalidade**, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da Administração Pública.

14.2. A instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado têm como objetivos principais:

- **Aprimorar a experiência dos hóspedes** do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) e do efetivo do Corpo de Cadetes da AMAN, proporcionando ambientes mais agradáveis, confortáveis e adequados às necessidades de ocupação;
- **Otimizar a gestão de recursos** e garantir o uso eficiente de equipamentos, insumos e mão de obra;
- **Assegurar o conforto térmico** em acomodações, áreas comuns e locais de circulação, promovendo condições ambientais adequadas para atividades administrativas, acadêmicas e de hospedagem;
- **Reforçar a qualidade operacional e ambiental** dos serviços prestados, garantindo conformidade com exigências legais, normas de segurança e critérios de sustentabilidade;
- **Manter elevados padrões de excelência** na prestação de serviços, alinhados às melhores práticas de gestão de instalações, sustentabilidade e governança pública.

14.3. Dessa forma, a contratação contribui para a **eficiência operacional da AMAN**, redução de riscos de falhas nos sistemas de climatização, maior satisfação dos usuários e suporte contínuo à execução das atividades institucionais e acadêmicas da Organização Militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A empresa contratada será responsável pela **instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado Split e Janela**, incluindo serviços de recarga de gás, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários. As atividades ocorrerão nas dependências do **Hotel de Trânsito de Oficiais da AMAN**, contemplando:

- Instalação completa de aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTU**;
- Fornecimento de **suporte padrão ou adaptado** ao local de instalação;
- Execução de **furos em alvenaria** e instalação de chapas adequadas ao modelo do equipamento;
- Instalação de **tubulações de cobre**, com isolamento térmico e fita PVC de acabamento, em até 10 metros;
- Interligação das unidades por **cabo elétrico apropriado** e **mangueira transparente para dreno**;
- Fornecimento de todos os **materiais necessários** conforme normas técnicas e manuais do fabricante;
- Execução de **teste final** garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- Realização de **serviços complementares**, incluindo alvenaria, reparos em forro de gesso e pintura, assegurando acabamento conforme a cor original das paredes;
- **Limpeza final** do local e transporte adequado dos resíduos gerados.

16.2. A contratada é responsável por **descarte ambientalmente correto** de todos os materiais e componentes substituídos, em conformidade com:

- **ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2** – Critérios para gestão ambientalmente adequada de resíduos e sustentabilidade em edificações;
- **ABNT NBR ISO 14001:2015** – Sistema de Gestão Ambiental, garantindo práticas de minimização de impactos ambientais;
- **ABNT NBR 15575** – Desempenho de edificações, incluindo instalações prediais e sistemas de climatização;
- **Normas técnicas do fabricante** – Para correta instalação e manutenção, prevenindo vazamentos de gases refrigerantes e uso inadequado de materiais;
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Tratamento e destinação adequada de resíduos de construção civil;
- **Decreto nº 10.648/2021** – Dispõe sobre gestão de resíduos sólidos no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Legislação ambiental municipal e estadual aplicável**, garantindo conformidade com normas de saúde pública e segurança ambiental.

16.3. Todos os procedimentos de instalação, reparo e descarte deverão **priorizar práticas sustentáveis**, minimizando impactos ambientais, garantindo segurança e saúde de trabalhadores e usuários, e atendendo às exigências legais, normas técnicas e ambientais aplicáveis à Administração Pública.

16.4. A contratada deverá manter **registro documentado do destino final de todos os resíduos**, assegurando rastreabilidade e fiscalização pela Administração, garantindo que todas as etapas do serviço estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade e gestão ambiental.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não há necessidade

16. Sustentabilidade

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos a seguir, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2. A CONTRATADA deverá atuar de forma a contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, atendendo às diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

16.3. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços de desinstalação, instalação e reparo dos aparelhos de ar-condicionado. Isso inclui embalagens dos equipamentos, componentes substituídos (filtros, peças, tubulações, suportes), fluidos refrigerantes e demais materiais descartados. A destinação deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e deverá ser comprovada documentalmente sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

16.4. Os equipamentos, peças e componentes utilizados deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, privilegiando o uso de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, sem prejuízo à proteção dos bens. As embalagens deverão ser projetadas para minimizar desperdícios no transporte e armazenamento, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG.

16.5. **Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP):** A CONTRATADA deverá possuir registro atualizado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), assegurando conformidade com as exigências ambientais e permitindo o monitoramento de suas práticas.

16.6. **Certificação dos Equipamentos (Portaria INMETRO nº 302/2011):** Todos os sistemas de ar-condicionado a serem instalados deverão possuir certificação válida do INMETRO, conforme requisitos da Portaria nº 302/2011. Tal certificação garante que os equipamentos atendem aos critérios de eficiência energética e segurança, minimizando o consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

16.7. **Conformidade com a Diretiva RoHS:** Todos os equipamentos deverão atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que restringe o uso de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

16.8. **Eficiência Energética:** A CONTRATADA deverá garantir que os sistemas de ar-condicionado apresentem eficiência energética conforme as exigências da Portaria INMETRO nº 302/2011, promovendo menor impacto ambiental e maior economia no consumo de energia.

16.9. **Mitigação de Impactos Ambientais:** A CONTRATADA deverá adotar práticas voltadas à mitigação de impactos ambientais, incluindo:

- reciclagem e descarte adequado de equipamentos e resíduos;
- manutenção preventiva dos sistemas instalados;
- fornecimento de informações ao usuário sobre o correto uso e manutenção, visando maximizar a eficiência energética e prolongar a vida útil dos equipamentos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAURO AUGUSTO GRINEBERG DOMINGUES

Chefe da Equipe de Planejamento

DEMETRIUS DE PAULA ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento

INHANSANA BARROSO ANDRADE DA SILVA MAXIMO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:38:47.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de planejamento a contratação dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar, ressaltando que a declara viável contratação direta por dispensa de licitação se justifica pelos requisitos estabelecidos e pelas necessidades urgentes e inadiáveis da administração.